



MUNICÍPIO DE PAREDES DE COURA

SERVIÇOS DE DESPORTO

REGULAMENTO DO PAVILHÃO MUNICIPAL



Aprovações

C.M. – 1990 03 09

A.M. – 1990 04 27



MUNICÍPIO DE PAREDES DE COURA

SERVIÇOS DE DESPORTO

REGULAMENTO DO PAVILHÃO MUNICIPAL

INDICE

Utilização	3
I – Entidades responsáveis e suas atribuições	3
II – Utilização das instalações	4
III – Cedência das instalações	6
IV – Prioridades	8
V – Material	8
VI – Pessoal	9
VII – Encargos com as instalações	10
VIII – Tabela de taxas	10
IX – Horário de Funcionamento	11
X – Contactos	12



MUNICÍPIO DE PAREDES DE COURA SERVIÇOS DE DESPORTO

REGULAMENTO DO PAVILHÃO MUNICIPAL

UTILIZAÇÃO

1 – As instalações devem estar abertas a todos os praticantes, independentemente das suas possibilidades económicas e qualquer que seja o grupo social em que se integrou, na perspectiva de contribuir para a dinamização e divulgação da prática desportiva em termos correctos e a sua inerente democratização.

2 – De um modo geral, considera-se que as instalações deverão ser utilizadas por Escolas dentro do seu período curricular, enquanto Grupos, Equipas, Associações, pequenas Colectividades ou Clubes Federados poderão utilizá-las a partir do fim da actividade das mesmas Escolas ou dentro do horário curricular destas, quando houver tempo e espaço disponíveis.

CAPÍTULO I – ENTIDADES RESPONSÁVEIS E SUAS ATRIBUIÇÕES

Art.º 1º

As instalações serão geridas pela Câmara Municipal que será a entidade responsável.

Art.º 2º

São atribuições da entidade responsável:

1 – A administração económica e gerência das instalações;

2 – Tomar todas as medidas necessárias para o seu bom funcionamento e melhor aproveitamento;



MUNICÍPIO DE PAREDES DE COURA

SERVIÇOS DE DESPORTO

REGULAMENTO DO PAVILHÃO MUNICIPAL

- 3 – Superintender em todos os serviços.
- 4 – Receber todos os pedidos de cedência e classifica-los, de acordo com as prioridades expressas no Capítulo IV, de 1 a 15 de Setembro;
- 5 – Comunicar por escrito, aos interessados, os dias, horas e espaços de utilização que lhes foram concedidos;
- 6 – Publicar de 20 a 23 de Setembro, e em apropriado, um mapa onde estejam descritos os tempos e os espaços cedidos aos utentes;
- 7 – Publicar, no mesmo período, um mapa com a lista de espera onde estejam incluídos os pedidos que não puderam ser contemplados na utilização regular;
- 8 – Admitir novas colectividades, de acordo com a lista de espera e em substituição de outras que não tenham utilizado as instalações com uma rentabilidade considerada normal ou que não satisfaçam o pagamento das taxas nos prazos estipulados;
- 9 – Resolver os casos omissos.

CAPÍTULO II – UTILIZAÇÃO DAS INSTALAÇÕES

Art.º 3º

- 1 - As instalações serão utilizadas, prioritariamente, para a prática das actividades gimnodesportivas, à excepção de actividades para as quais a estrutura do Pavilhão não esteja vocacionada.
- 2 – A utilização das instalações só será permitida quando os praticantes e atletas forem acompanhados por indivíduos com idoneidade reconhecida, e como tal, responsáveis pelas mesmas;



MUNICÍPIO DE PAREDES DE COURA

SERVIÇOS DE DESPORTO

REGULAMENTO DO PAVILHÃO MUNICIPAL

3 – As instalações deverão ser única e exclusivamente utilizadas pelos representantes das colectividades a quem a utilização foi concedida com fim específico, não sendo permitida, em qualquer circunstância, a sua subconcessão a outra colectividade;

3.1 – As infracções ao disposto no número anterior implicam o imediato cancelamento da cedência.

4 – É permitida a utilização individual desde que não prejudique a utilização das instalações por um grupo (Ver Tabela de Taxas);

5 – O horário de utilização estará compreendido entre as 8.30 e as 23.30 horas, com intervalos para o período de almoço e período de jantar;

6 – O vestuário e o calçado a utilizar nas actividades gimnodesportivas terá de ser apropriado, sendo expressamente vedado o acesso à zona do recinto pavimentado a taco, a qualquer pessoa que não utilize aquele tipo de calçado;

7 – Para o cumprimento do despacho nº 134/77, de 19 de Maio do Secretário de Estado da Juventude e Desportos, é proibido fumar nos recintos desportivos cobertos, bem como nas áreas circundantes, vestiários, bancada, arrecadação, etc.;

8 – Todos os utentes terão de respeitar as normas elementares de civismo e higiene, que regem a utilização de qualquer instalação aberta à comunidade;

9 – Todo o dano causado no equipamento ou na instalação durante o período de utilização de qualquer colectividade, será da responsabilidade da mesma.



MUNICÍPIO DE PAREDES DE COURA

SERVIÇOS DE DESPORTO

REGULAMENTO DO PAVILHÃO MUNICIPAL

CAPÍTULO III – CEDÊNCIA DAS INSTALAÇÕES

Art.º 4º

1 – Os interessados em cedências regulares deverão apresentar o seu pedido, por escrito, de 1 a 15 de Setembro, indicando claramente:

- a) Espaço de utilização, com indicação de dias de semana e horas;
- b) Modalidade (s) que desejam praticar;
- c) Número aproximado de praticantes e seu escalão etário;
- d) Nome e morada da pessoa responsável, para todos os efeitos;
- e) Período de utilização anual;

1.1 – Se no caso previsto na alínea e) do número anterior, a colectividade do utente quiser deixar de utilizar as instalações antes da data assinalada, deverá comunicar por escrito à entidade responsável.

2 – Os pedidos apresentados fora deste prazo, serão considerados de acordo com o nº 7 do Art.º 2º deste Regulamento.

3 - A cedência das instalações processa-se por períodos de 1 hora em fracções ou totalidade do espaço.

Art.º 5º

1 – Consideram-se dois tipos de cedência:

1.1 – REGULAR – a que prevê a utilização das instalações em dias e horas fixos ao longo do ano;

O pagamento da taxa referente a esta utilização terá de ser efectuado até ao dia 8 do mês a que diz respeito, sob pena de cessação imediata de cedência, desde que não seja apresentada justificação aceitável.



MUNICÍPIO DE PAREDES DE COURA

SERVIÇOS DE DESPORTO

REGULAMENTO DO PAVILHÃO MUNICIPAL

1.2 – EVENTUAL – a que prevê a utilização esporádica das instalações desde que:

- a) As instalações não se encontrem saturadas ou se encontrem vagas;
- b) Haja acordo entre o utente regular e a colectividade que pretende utilizar as instalações. Este acordo terá de ser comunicado, por escrito e pelo utente regular, à Entidade Responsável com uma antecedência mínima de 48 horas. O pagamento desta taxa será efectuado no acto do pedido ou mensalmente, caso a utilização ultrapasse um mês.

Art.º 6º

A partir das 13:00 horas dos Sábados e aos Domingos, ficam as instalações reservadas para acções a levar a efeito pela Câmara Municipal, pelas Escolas Primárias, Preparatória e Secundária, pela Direcção Geral dos Desportos e para todas as competições de âmbito distrital, regional ou nacional.

Estes pedidos terão de ser feitos com o mínimo de 10 dias de antecedência, salvo caso de força maior, competindo à Entidade Responsável analisar as prioridades.

Art.º 7º

Qualquer cedência será suspensa quando a Entidade Responsável necessitar das instalações para a sua utilização, competindo-lhe, para o efeito, comunicar o facto aos interessados com uma antecedência mínima de 8 dias.

Art.º 8º

1 – Toda e qualquer utilização, a partir das 17:30 horas, será paga de acordo com a tabela de taxas constante do presente regulamento, sendo as taxas susceptíveis de actualização anual.



MUNICÍPIO DE PAREDES DE COURA

SERVIÇOS DE DESPORTO

REGULAMENTO DO PAVILHÃO MUNICIPAL

- 2 – As Escolas Preparatória e Secundária, quando utilizem as instalações dentro do seu horário curricular, pagarão uma taxa de utilização a calcular anualmente.

CAPÍTULO IV – PRIORIDADES

Art.º 9º

1 – A prioridade da cedência das instalações obedecerá à seguinte ordem:

1º - Escolas dentro do seu horário curricular e até às 18:30 horas;

2º - Escolas dentro do seu horário curricular e até às 18:20 horas quando tenham as suas instalações Gimnodesportivas saturadas;

3º - Escola do D.G.O. e de pequenas Colectividades, com escalões etários até Juvenis, com o mínimo de 10 praticantes, para um mínimo de 2/3 do Pavilhão;

4º - Associações, Grupos, Equipas, pequenas Colectividades, ou Secções Amadoras de Colectividades que participem em Torneios ou Provas Federadas de âmbito distrital, regional ou nacional. Clubes ou Colectividades não Amadoras.

5º - Para além desta ordem de prioridades, será sempre dada preferência aos utentes com prática desportiva mais regular, das modalidades prioritárias e que movimentem maior número de praticantes, bem como aqueles que em utilizações anteriores tenham agido de acordo com o descrito no regulamento.

CAPÍTULO V – MATERIAL

Art.º 10º

1 – O material existente nas instalações e que constitui o equipamento das mesmas poderá ser utilizado por todos os utentes;



MUNICÍPIO DE PAREDES DE COURA

SERVIÇOS DE DESPORTO

REGULAMENTO DO PAVILHÃO MUNICIPAL

2– Poderá ser adquirido material, com verbas das taxas pagas pelos utentes ou com verbas de eventuais subsídios, que passará a fazer parte do equipamento das instalações;

3– Se qualquer material desaparecer ou for danificado durante o período de utilização de qualquer colectividade, caberá à mesma, por intermédio do seu responsável, proceder à reparação ou reposição do referido material.

CAPÍTULO VI – PESSOAL

Art.º 11º

Os encargos com o pessoal responsável pelas instalações e pela limpeza, serão suportados pela Câmara Municipal.

Art.º 12º

São atribuições do pessoal responsável:

- a) Abrir e fechar as instalações, ligar e desligar o sistema de aquecimento da água para os chuveiros e abrir e fechar a luz;
- b) Cuidar da limpeza e higiene das instalações;
- c) Montar e desmontar o material das respectivas modalidades;
- d) Entregar e receber o material didáctico necessário solicitado pelos utentes, para um mais eficaz desenrolar das actividades, responsabilizando-se pelo mesmo;
- e) Responsabilizar-se pelos valores que sejam entregues à sua Guarda;
- f) Fazer o registo do movimento diário, em mapa apropriado;
- g) Fazer cumprir o horário estabelecido de utilização das instalações;
- h) Participar todas as ocorrências à Entidade Responsável pelas instalações.



MUNICÍPIO DE PAREDES DE COURA

SERVIÇOS DE DESPORTO

REGULAMENTO DO PAVILHÃO MUNICIPAL

CAPÍTULO VII – ENCARGOS COM AS INSTALAÇÕES

Art.º 13º

1 – A Câmara Municipal ficará responsável pelas despesas com a água, luz e pessoal indispensável ao seu funcionamento.

CAPÍTULO VIII – TABELA DE TAXAS

“UTILIZAÇÃO DO PAVILHÃO MUNICIPAL E DO POLIDESPORTIVO ANEXO”

1 – Cada utilizador, por hora – 0,90€

Ficam isentos os utilizadores pertencendo a Clubes ou Associações quando estes, antecipadamente, comuniquem que pretendem utilizar as instalações durante a semana e comprovem que têm por objectivo participar nas provas federadas – Associação ou Federação – da modalidade respectiva.

2 – Quando for necessário usar energia eléctrica, por hora - 4,00€

Este Regulamento entra em vigor 8 dias após a sua aprovação pela Assembleia Municipal



MUNICÍPIO DE PAREDES DE COURA
SERVIÇOS DE DESPORTO
REGULAMENTO DO PAVILHÃO MUNICIPAL

PAVILHÃO E POLIDESPORTIVO MUNICIPAL DE PAREDES DE COURA

- Horário de Funcionamento Pavilhão Municipal:

- Segunda a Sexta-Feira

8:30H - 12:30H

15:30H- 23:30H

- Horário de Funcionamento Polidesportivo:

- De Segunda a Sexta-Feira

8:30H - 12:30H

15:30H- 23:30H

- Sábados

14:30H – 18:30H (a)

a – A reserva do espaço terá de ser efectuada até às 17:30H da Sexta-Feira anterior.



MUNICÍPIO DE PAREDES DE COURA

SERVIÇOS DE DESPORTO

REGULAMENTO DO PAVILHÃO MUNICIPAL



Contactos:

Município de Paredes de Coura

Morada: Apartado 6 4941-909 PAREDES DE COURA

Correio Electrónico: contacto@cm-paredes-coura.pt

Telefone: +351251780100

Fax: +351251780118

Pavilhão Municipal de Paredes de Coura

Correio Electrónico: desporto@cm-paredes-coura.pt

Telefone: +351251780104